



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 001/2025

Dispõe sobre o reajuste escalonado dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, a ser aplicado de forma escalonada, conforme os seguintes percentuais e datas:

- I. 15% (quinze por cento) a partir de 1º de setembro de 2025;
- II. 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2026;
- III. 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027;
- IV. 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 2º Os percentuais de reajustes mencionados no artigo anterior incidirão sobre os vencimentos base vigentes na data de cada implementação.

Art. 3º O reajuste de que trata esta lei aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Alto, 22 de maio de 2025.

Recebido em
26/05/25

[Assinatura]

027/03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

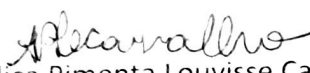
Mesa Diretora:

Rosângela Pereira Borges do Amaral
Presidente


Reinaldo Gonçalves de Souza
Primeiro Vice Presidente


Manoel da Silva Santos
Segundo Vice Presidente


Emerson Teixeira Vogas
Primeiro Secretário


Angélica Pimenta Louvisse Carvalho
Segunda Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Justificativa:

A presente proposta visa promover a valorização dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto, reconhecendo a importância de seu trabalho para o funcionamento do Legislativo Municipal.

O reajuste escalonado proposto busca recompor o poder aquisitivo dos servidores, considerando as perdas inflacionárias acumuladas nos últimos anos, e está em consonância com práticas adotadas por outras administrações públicas.

Importante se faz destacar que a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto já aprovou reajustes escalonados com as leis 852/2022 e 853/2022.

Essas iniciativas demonstram a viabilidade e a importância de políticas de valorização dos servidores públicos, contribuindo para um ambiente de trabalho mais motivador e eficiente.

Dessa forma, solicitamos a apreciação e aprovação deste projeto de lei, visando atender aos anseios dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto.